

Orientação Administrativa e Pedagógica n.º 007/2025 - Assessoria de Gestão Escolar - Escolas e CMEIs

Orienta a Direção, Coordenação Pedagógica, os Docentes e os Auxiliares de Serviços Gerais quanto à organização do “Horário de Atendimento Ampliado” para as crianças da Educação Infantil de 0 a 5 anos.

A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio desta, orientar quanto à organização do “Horário de Atendimento Ampliado” para as crianças da Educação Infantil de 0 a 5 anos.

1. Quanto ao “Horário de Atendimento Ampliado”

O “Horário de Atendimento Ampliado” tem o objetivo de ofertar atendimento às crianças de 04 meses a 05 anos, matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e nas Escolas Municipais que atendem a faixa etária de 0 a 5 anos (**conforme relação abaixo**), no período vespertino, em casos específicos de famílias impossibilitadas de retirarem seus(suas) filhos(as) das Unidades Educacionais às 17h, devido ao horário de saída do trabalho.

Em 2025, o “Horário de Atendimento Ampliado” será ajustado conforme o horário de trabalho do(a) pai/mãe ou responsável legal, o qual deverá ser comprovado por meio dos documentos apresentados no momento da inscrição. O atendimento poderá ser estendido até as 18h30min.

Para a inscrição no “Horário de Atendimento Ampliado” é necessário que cada pai/mãe/responsável legal apresente documentação que comprove a necessidade de inclusão de seu(sua) filho(a) no “Horário de Atendimento Ampliado, informando horário de entrada e saída no local de trabalho, dias trabalhados, endereço e contato telefônico do empregador. Essas informações deverão ser atualizadas sempre que forem solicitadas pela Unidade Educacional e pela Secretaria Municipal de Educação.

É dever do(a) pai/mãe/responsável legal retirar seu(sua) filho(a) no horário especificado no Termo de Compromisso e na Ficha de Inscrição, estando sujeito às sanções como, *Advertência e até exclusão da criança do “Horário de Atendimento Ampliado”*. Caso o(a) pai/mãe/responsável legal venha descumprir quaisquer regras presentes no Regulamento, como, 03 (três) faltas consecutivas ou 07 (sete) alternadas da criança sem prévia comunicação à direção/coordenação e atrasos na retirada

conforme acordado no Termo de Compromisso e Ficha de Inscrição. Caso haja situações adversas das declaradas pelo(a) pai/ mãe/responsável legal, durante o período de atendimento, essas serão averiguadas pela Unidade Educacional e/ou Secretaria Municipal de Educação.

A reincidência em atos iguais, similares ou que de qualquer forma conflitem com as normas da Unidade Educacional, sujeitará o(a) pai/mãe/responsável legal a outras penalidades mais graves, podendo inclusive, ensejar encaminhamento aos órgãos competentes à aplicação de autuação de negligência à criança segundo Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente e Art. 19 da Convenção da ONU sobre os direitos das crianças.

2. Quanto à organização do cronograma do horário de trabalho dos docentes para o “Horário de Atendimento Ampliado”

Os docentes que atuarão no “Horário de Atendimento Ampliado” terão um horário de trabalho diferenciado, cumprindo a carga horária de 8h (oito horas) diárias, suprimindo as necessidades da Unidade Educacional nos momentos como, de entrada e saída das crianças, almoço e também como professor(a) volante/aula/turma, quando necessário. Segue o cronograma com os horários de trabalho docente.

1º TURNO	ALMOÇO	2º TURNO
9h15 às 13h15	13h15 às 14h45	14h45 às 18h45

3. Quanto à organização do cronograma do horário de trabalho dos auxiliares de serviços gerais para o “Horário de Atendimento Ampliado”

Os gestores das Unidades Educacionais deverão prever no bloco de atividades, auxiliares de serviços gerais para executarem suas atividades durante o “Horário de Atendimento Ampliado”, devendo cumprir a carga horária de 8h (oito horas) diárias.

Os funcionários que cumprirem seu horário até as 18h45, realizarão seu bloco de atividades conforme cronograma de trabalho organizado pela direção da Unidade Educacional e também deverão estar à disposição dos docentes para eventualidades que ocorrerem nesse período de atendimento.

4. Relação das Unidades Educacionais que ofertarão o “Horário de Atendimento Ampliado”

01	Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Cecília Meireles
02	Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Cora Coralina
03	Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Graciliano Ramos
04	Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Jardim Birigui
05	Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Madre Paulina
06	Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Maria Arlete Alves dos Santos
07	Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Maria Montessori
08	Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Professor Ignácio Urbainski
09	Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Professora Maria Yokohama Watanabe
10	Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Rachel de Queiroz
11	Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Ranice Benedito de Araújo Teixeira
12	Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Rubem Alves
13	Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI São Cristóvão
14	Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI São Francisco de Assis
15	Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI São Paulo Apóstolo
16	Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Tarsila do Amaral
17	Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Vilmar Silveira
18	Centro de Educação Infantil - CEI Anjo da Guarda
19	Escola Municipal Professora Analides de Oliveira Caruso
20	Escola Municipal Vinícius de Moraes